

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA TOTVS S.A., POR MEIO DO PROCESSO DE COMPRAS N.º 04-46/2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.692.121/0001-81, representado neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATADO, e a empresa TOTVS S.A., com sede na Avenida Braz Leme, n.º 1.000, - Edifício Sêneca, Bairro Casa Verde, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.113.791/0001-22, neste ato representada pelo seu representante legal ao fim assinado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização da cessão e transferência das licenças de uso adquiridas junto à empresa TOTVS S.A. pelo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, para serem instaladas no ambiente da PRODABEL, empresa público do município de Belo Horizonte, sito à Av. Presidente Antônio Carlos Luz, n.º 1275, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.239.038/0001-87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

- 2.1. Após a formalização do presente Termo Aditivo será celebrado Termo de Cessão com o objetivo de concluir a configuração das licenças no ambiente de infra estrutura existente na PRODABEL e liberar a utilização da Solução Protheus para os funcionários do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS.
- 2.2. No Termo de Cessão, a PRODABEL assumirá todos os direitos e obrigações inerentes aos itens abaixo mencionados, conforme anuência formalizada nos autos do Processo de Compras n.º 04-46/2019:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE DE
1	Cessão de Direito de Uso de Software – Medicina Segurança do Trabalho	6
1.1	Tecnologia de Conectividade Medicina Segurança do Trabalho	6
2	Serviços Mensais de Software - Medicina Segurança do Trabalho	6
2.1	Serviços Mensais de Tecnologia de Conectividade – Medicina do Trabalho	6
3	Licenças de Uso do Portal (Protheus) – Tecnologia de Conectividade (TOTVS TEC USER)	320*
4	Serviços Mensais de Software – Tecnologia de Conectividade (TOTVS TEC USER) para 3.200 Licenças de Uso do Portal	320*
4.1	Serviços Mensais APP MEU RH para 3.200 licenças do Portal	320*

2.3. Os pagamentos referentes às licenças e serviços mensais relacionados acima serão realizados pelo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, portanto, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e par um só efeito.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2020

BOLETIM DE INFORMAÇÃO FISCAL

SUCAT Nº: 114 228

Nº IN: 01-2019-2001035100

OPUS Nº: 010-303-331-93/90

CADASTRO Nº: 27-05/20

ASS.: *Manuel* 100

HABER - Gerência

DR. DANILLO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

TOTVS S.A.

Oswaldo Nunes Cabral Neto
Gerente de Soluções e Negócios
852.749.938-68
3397.591-3



FIORINI

OSWALDO